

Unidade Funcional, Órgão ou Serviço de Apoio	Morada	Localidade
Conselho Executivo . . . . .	Urbanização Terraços da Ponte . . . . .	2685-101 Sacavém.
Conselho da Comunidade . . . . .	Urbanização Terraços da Ponte . . . . .	2685-101 Sacavém.
Unidade de Saúde Pública . . . . .	Rua Maria da Conceição Costa — Bairro Operário . . . . .	2695-845 São João da Talha.
USF Ars Médica . . . . .	Av. Carlos de Andrade . . . . .	2660-243 Santo António dos Cavaleiros.
USF Magnólia . . . . .	Av. Carlos de Andrade . . . . .	2660-243 Santo António dos Cavaleiros.
USF LoureSaudável . . . . .	Rua Angra do Heroísmo, Mealhada . . . . .	2670-487 Loures.
USF Parque Cidade . . . . .	Rua Angra do Heroísmo, Mealhada . . . . .	2670-487 Loures.
USF São João da Talha . . . . .	Rua Maria da Conceição Costa — Bairro Operário . . . . .	2695-845 São João da Talha.
UCC Loures . . . . .	Rua Brasília, n.º 13 . . . . .	2670-423 Loures.
UCC Sacavém . . . . .	Rua Maria da Conceição Costa — Bairro Operário . . . . .	2695-845 São João da Talha.
UCSP Apelação e Unhos . . . . .	Largo 25 de Abril . . . . .	2685-707 Apelação.
	Rua S. Silvestre . . . . .	2685-856 Unhos.
UCSP de Sacavém . . . . .	Urbanização Terraços da Ponte . . . . .	2685-101 Sacavém.
UCSP de Santa Iria de Azóia . . . . .	Rua S. Francisco Xavier, n.º 16 . . . . .	2690-374 Santa Iria de Azóia.
UCSP de Camarate . . . . .	Urbanização Terraços da Ponte . . . . .	2685-101 Sacavém.
UCSP de Prior Velho . . . . .	Rua Moçambique, Edifício Junta de Freguesia . . . . .	2685-356 Prior Velho.
UCSP de Bobadela . . . . .	Rua Amélia Cardia, Lote 2 — Bloco Central . . . . .	2695-014 Bobadela.
UCSP de Moscavide . . . . .	Rua Dr. João Gomes Patacão, n.º 23 . . . . .	1885-047 Moscavide.
UCSP de Bucelas, Lousa e Tojal . . . . .	Rua Prof. Egas Moniz . . . . .	2670-653 Bucelas.
	Rua N.ª Senhora do Cabo . . . . .	2670-756 Lousa.
	Estrada de Pintéus . . . . .	2660-194 Santo Antão do Tojal.
UCSP — CATUS . . . . .	Rua Dr. João Gomes Patacão, n.º 25 . . . . .	1885-047 Moscavide.
URAP . . . . .	Rua Maria da Conceição Costa — Bairro Operário . . . . .	2695-845 São João da Talha.

203774482

**Despacho (extracto) n.º 15438/2010**

Por deliberação da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 15/06/2010:

As funcionárias abaixo mencionadas, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (ex-nomeação definitiva) transitam para nível superior, decorrente do disposto no n.º 6 do artº47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, pertencendo ao mapa de pessoal da ARSLVT, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde

da Lezíria I — Ribatejo, decorrente de imposição legal, com efeitos a 1 de Janeiro de 2009, em cumprimento do disposto na alínea B) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artº17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 Setembro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remuneração dos trabalhadores que exercem funções públicas, que aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, que procede à transformação do actual regime da função pública, sendo autorizada a alteração das respectivas posições remuneratórias:

Nome	Categoria	Posição Remuneratória/nível	Posição Remuneratória/Actual
Maria Luisa Lopes Soares Vieira . . . . .	Assistente Técnica	12 e 13	14
Maria Matilde Carreira Coelho Vargas . . . . .	Coordenadora Técnica	14 e 17	17

22 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Rui Gentil de Portugal Vasconcelos Fernandes*.

203775446

**Despacho n.º 15439/2010**

**Subdelegação de competências na responsável da unidade de apoio à gestão do agrupamento de centros de saúde da Península de Setúbal III — ACES Arco Ribeirinho**

A Directora Executiva do ACES Arco Ribeirinho, ao abrigo e nos termos dos arts. 35 a 41 do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade conferida pela deliberação n.º 1426/2010 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., publicada no *Diário da República*, 2.ª série n.º 158, de 16 de Agosto de 2010, subdelega na responsável da Unidade de Apoio à Gestão, a licenciada, Arlete da Fonseca Mendes, competências para a prática dos seguintes actos:

1 — Dirigir a instrução de processos administrativos que correm pelos serviços e proferir os despachos exigidos ao seu normal desenvolvimento;

2 — Despachar os assuntos de gestão corrente, no âmbito das atribuições da respectiva unidade orgânica;

3 — Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos e assinar a correspondência e expediente necessários à instrução dos processos que correm pelos respectivos serviços, com excepção da destinada aos gabinetes dos membros do Governo, Provedor de Justiça e Tribunal de Contas, bem como a dirigida aos membros dos conselhos directivos das Administrações Regionais de Saúde;

4 — Emitir declarações e certidões relacionadas com a situação jurídica dos profissionais;

5 — Despachar os processos relacionados com dispensa para amamentação;

6 — Despachar os processos relativos à licença especial para a assistência a filhos menores, nos termos da respectiva legislação;

7 — Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico bem como mandar submeter os funcionários ou agentes a junta médica, nos termos do artigo 36.º, 37.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

8 — Autorizar com observância do regime legal aplicável e de acordo com as orientações internas em vigor o pagamento do abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

9 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

10 — Autorizar o pagamento de prestações familiares e do subsídio por mortes;

11 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nos respectivos serviços, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

12 — No âmbito do regime jurídico da protecção da maternidade e paternidade, autorizar a concessão das regalias e praticar todos os actos que a lei comete à entidade patronal;

13 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo nos casos de aposentação compulsiva, e em geral todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

14 — Autorizar a aquisição de bens e serviços, imprescindíveis e inadiáveis ao normal funcionamento dos serviços, até ao limite de 500 €, com obrigatoriedade de conhecimento à Directora Executiva;

15 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, nomeadamente movimentar todas as contas a débito e a crédito, incluindo a assinatura de cheques e outras ordens de pagamento e transferências referentes à execução de decisões proferidas em processo. Esta movimentação carece sempre de duas assinaturas;

16 — Autorizar a celebração e a actualização de contratos de seguro, sempre que tal resulte de imposição legal;